



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 80.548**

**VETO TOTAL** ao PROJETO DE LEI 12.536, do Vereador ROMILDO ANTONIO DA SILVA, que veda corte de fornecimento de água por inadimplência, nos períodos que especifica.

**PARECER**

O sr. Prefeito Municipal aplica veto total por considerar a proposta inconstitucional e ilegal, alegando nas razões basicamente isto:

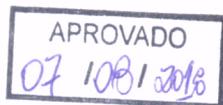
**“(...) a iniciativa invade esfera de competência do Prefeito, a quem compete a iniciativa de proposições que imponham atribuições aos órgãos da Administração, bem como envolvam organização administrativa e serviços públicos (...)”**

A Procuradoria Jurídica, por sua vez, declara:

**“Pedimos vênias para subscrever as razões de veto opostas pelo Alcaide, uma vez que as mesmas vão ao encontro dos argumentos inseridos em nossa manifestação expressa no Parecer 595 de fls. 04/06, que aponta os mesmos vícios que ensejaram o veto.”**

A esta Comissão cabe manifestar-se no campo jurídico, daí porque este relator lança voto pela manutenção do veto.

Sala das Comissões, 07-08-2018.



Eng. MARCELO GASTALDO  
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
Dika Xique-Xique *CONTRARIO*

EDICARLOS VIEIRA  
Edicarlos Vitor Oeste

PAULO SERGIO MARTINS  
Paulo Sergio – Delegado

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA